

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UniFOA e Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica - PIBIT/UniFOA

EDITAL DE BOLSAS PIBIC-PIBIT/UniFOA - Vigência 2026

A Reitoria do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **TORNAM PÚBLICO** aos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação e aos Professores do UniFOA, que estarão abertas as inscrições para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIBIC-PIBIT/UniFOA), vigência 2026, conforme normas dispostas no Regimento Interno do PIBIC-PIBIT/UniFOA e no presente Edital.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Da Inscrição

1.1.1. A inscrição será realizada gratuitamente, conforme cronograma previsto neste Edital, devendo o(a) professor(a) orientador(a) preencher, assinar e encaminhar o formulário por e-mail à Secretaria do Curso ao qual o projeto está vinculado, junto aos documentos necessários para a inscrição, conforme descritos abaixo, sob pena de indeferimento em caso de pendências.

1.1.2. A Secretaria do Curso, após parecer da coordenação, deverá escanear, gerar PDF do formulário PIBIC/PIBIT UniFOA e da documentação requerida e, enviar por e-mail ao Secretária Geral do Centro Geral de Administração, pelo endereço eletrônico secretariacga@foa.org.br, que ficará responsável pela inserção do expediente via FLUIG. Os documentos necessários para inscrição são:

- I- 01 (uma) via do formulário de pesquisa, que se encontra disponível no sítio eletrônico do UniFOA (área restrita do docente), devidamente preenchido e assinado, constando o parecer do coordenador do curso principal onde será desenvolvida a pesquisa;
- II- Parecer do comitê de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente;
- III- No caso de haver solicitação de Bolsa de Pesquisa Docente, o proponente deverá encaminhar, além dos documentos descritos acima nos itens I e II, cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Identidade;
- c) CPF;

- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de conta bancária (agência, conta e local da agência);
- f) Comprovante de residência/endereço.

1.1.3. Serão acessados e analisados por meio eletrônico os seguintes documentos:

- I- Histórico Escolar do estudante indicando o Coeficiente de Rendimento (CR), até o período em curso;
- II- Currículo *Lattes* atualizado do estudante e professor, com informações dos últimos 3 (três) anos (2023 a 2025).

1.2. Da seleção

1.2.1. O processo de seleção será realizado pelo Núcleo de Pesquisas do UniFOA (NUPE), adotando-se as seguintes etapas:

- I- Avaliação do Projeto de Pesquisa - O projeto de pesquisa submetido será analisado, levando em consideração os itens descritos no Quadro1 do Anexo I do presente edital. A fundamentação científica e a relevância do projeto terão peso igual a 8 (oito) no processo de avaliação;
- II- Avaliação do Estudante - O estudante será avaliado pelo do Coeficiente de Rendimento (CR) no período vigente, utilizando-o como pontuação nesse critério. A análise do CR do terá peso igual a 1(um);
- III- Avaliação do Professor Proponente - Será avaliado o conceito obtido pelo referido docente na classificação do indicador 2.16 do instrumento de avaliação de cursos de graduação do INEP, conforme as comprovações enviadas para pasta docente referente às suas produções do triênio (2023 a 2025). Os conceitos C1, C2, C3, C4 e C5 receberão respectivamente 0, 3, 5, 7 e 10 pontos. A análise da produção docente terá peso igual a 1 (um).

1.2.2. Em havendo necessidade, e no caso de o responsável pelo projeto não o tiver providenciado, o NUPE solicitará, ao docente responsável pela submissão, encaminhar o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comitê de Ética no uso de Animais - CEUA ou outros órgãos/setores de acordo com a natureza do trabalho.

1.2.3. Após análise efetuada pelo NUPE, o projeto será encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para que dê prosseguimento aos trâmites de avaliação pelas instâncias superiores. Caso aprovado por todas as instâncias, o deferimento institucional será enviado por e-

mail com instruções ao proponente, ainda que haja aprovações parciais no orçamento solicitado ou para adequações de acordo com a previsão orçamentária da instituição.

2. CRITERIOS PARA SELEÇÃO

2.1. Os critérios de seleção para obtenção de bolsas do Programa PIBIC-PIBIT/UniFOA serão adotados de acordo com o disposto no Anexo do presente Edital.

3. BOLSAS

3.1. Serão oferecidas pelo Programa PIBIC-PIBIT/UniFOA até 100 (cem) bolsas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do UniFOA, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária institucional.

3.2. Do total das bolsas oferecidas, serão destinadas até 10 (dez) por cento para projetos considerados como sendo de alto impacto social e até 1 (uma) bolsa para projetos relacionados a práticas pedagógicas inclusivas; Como projetos de alto impacto social, são considerados aqueles diretamente aplicáveis à sociedade, que integram um ou mais eixos (socioeconômico, ambiental, étnico-social, direitos humanos, acessibilidade e inclusão de pessoas autistas e PNE), que empreguem metodologias ativas e/ou de inovação acadêmica.

3.3. O docente orientador que solicitar auxílio à pesquisa institucional, o fará através de campo específico no formulário submetido. A avaliação para a concessão da bolsa docente dependerá da disponibilidade orçamentária dedicada para este fim na instituição.

3.4. As bolsas serão concedidas pelo período de 9 (nove) meses, exceto as concedidas aos projetos do Curso de Medicina, que terão duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, conforme disposto no Regimento Interno do PIBIC-PIBIT/UniFOA.

3.5. Dos Requisitos para Concessão da Bolsa Discente

3.5.1. São requisitos para concessão de bolsa discente:

I- Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UniFOA, não sendo permitida a participação de estudantes matriculados no 1º (primeiro) período do curso, para cursos semestrais, e que não tenham concluído os 02 (dois) primeiros bimestres do curso, para os cursos anuais;

II- Não ser estudante do último período dos cursos semestrais;

III- Apresentar, obrigatoriamente, Coeficiente de Rendimento - CR, igual ou maior que 6,0 (seis);

IV- Ser selecionado e indicado pelo professor orientador. Não havendo indicação por parte do professor orientador, a bolsa será concedida àquele que tiver maior CR;

V- Não ser do círculo familiar do professor orientador;

VI- Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.

3.6. Dos Compromissos do Estudante Bolsista

3.6.1. Para que o estudante tenha direito ao recebimento da bolsa discente, deverá cumprir os seguintes compromissos:

- I- No momento da atribuição da bolsa PIBIC-PIBIT/UniFOA, o estudante não poderá receber bolsas acadêmicas como PIBEX e bolsa monitoria, bem como do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II- Dedicar, pelo menos, 02 (duas) horas semanais ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, que serão monitoradas pelo orientador e pelo NUPE, através do cronograma de atividades e do relatório parcial;
- III- Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de artigo completo, preferencialmente no Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares, com data a ser definida pela Instituição, ou em outros eventos e/ou periódicos científicos, no prazo de até 12 meses da finalização do projeto. Após esse período, o relatório final será considerado pendente e implicará na reprovação de futuros projetos propostos;
- IV- Fazer referência à condição de bolsista do UniFOA nas publicações e trabalhos apresentados;
- V- Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido pelo NUPE/PROPPG;
- VI- Assinar o Termo de Compromisso, junto de toda a equipe executora do projeto, e enviar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sob pena de não concessão da respectiva bolsa.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. São requisitos do par ser orientador:

I- Ser professor do UniFOA, com título de doutor ou mestre;

II- Ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, nos últimos 3 (três) anos (2023-2025).

4.2. São Compromissos do Orientador

- I- Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II- Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III- Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência da bolsa;
- IV- Incluir o nome do estudante bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V- Colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VI- Participar do Congresso Brasileiro de Ciência e Saberes Multidisciplinares, desenvolvendo atividades indicadas pelo NUPE, quando solicitado;
- VII- Mencionar o apoio recebido do Programa de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UniFOA em quaisquer apresentações de trabalho ou publicações decorrentes da pesquisa;
- VIII- Remeter ao NUPE cópia do resumo ou artigo em que apareça a referida menção;
- IX- Cumprir as disposições estipuladas no Termo de Compromisso específico;
- X- Realizar a prestação de contas da(s) verba(s) solicitada(s) para pesquisa antes da entrega do relatório final, se houver;
- XI- Não ter pendência junto ao Nupe referente a outros Projetos de Pesquisa.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1. Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados pelo orientador do projeto por e-mail ao NUPE, através do endereço eletrônico nupe@foa.org.br, no prazo estipulado pelo setor, sendo o relatório parcial no mês de agosto, ou seja, 05 (cinco) meses após o início da pesquisa, e o relatório final no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do prazo de vigência do projeto.

5.2. Os modelos estão disponíveis no portal do UniFOA, onde o professor deve preencher, assinar e enviar em pdf, para o e-mail do NUPE que fará o acompanhamento do andamento do projeto através dos relatórios enviados.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições no Programa PIBIC-PIBIT/UniFOA	De 03/11/2025 a 23/11/2025
Divulgação dos Resultados	A partir de 12/02/2026
Período de Vigência	De 03/03/2026 a 28/11/2026 De 03/03/2026 a 03/03/2027 (projetos do Curso de Medicina)
Implementação das Bolsas	A partir de março de 2026

7. Disposições Gerais

7.1. O candidato, ao se inscrever, declara conhecer e aceitar expressamente todas as normas constantes do presente Edital e do Regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIBIC e do Programa de Inovação Tecnológica – PIBIT – Edital UniFOA.

7.2. É vedado ao orientador, sem autorização expressa do NUPE, repassar o Projeto a outro professor.

7.3. É vedada a divisão da mensalidade de 01 (uma) bolsa entre 02 (dois) ou mais estudantes;

7.4. O orientador pode inscrever e desenvolver projetos em concomitância, desde que não ultrapasse cinco acadêmicos orientandos por projeto e que tenha, no máximo, dez orientandos no mesmo ano.

7.5. É permitida a coorientação, desde que atendidos os pré-requisitos para o orientador principal;

7.6. A concessão de bolsa PIBIC-PIBIT/UniFOA não implica em vínculo empregatício do bolsista com a FOA/UniFOA.

7.7. Os bolsistas que permanecerem pelo menos 6 (seis) meses no Programa receberão certificados de bolsista PIBIC/PIBIT, emitido pela PRO-PPG.

7.8. A dedicação ao projeto de pesquisa será de 2 (duas) horas semanais.

7.9. A impressão e coleta de assinaturas nos termos de Compromisso e de Voluntariado, se houver, é de responsabilidade do professor orientador. Esses documentos estarão disponíveis em sua área restrita, após envio do memorando padrão de aprovação do projeto.

7.10. Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pela vigência do Termo de Compromisso.

7.11. O tratamento pessoas para fins de pesquisa acadêmica seguirá o disposto no artigo 7º, IV da Lei 13.709/2018, sem prejuízo das demais normativas aplicáveis.

7.12. O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

7.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital PIBIC-PIBIT/UniFOA, ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a Reitoria e a Mantenedora.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2025.

Ana Carolina Dornelas Rodrigues Rocha
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA

ANEXO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quadro 1: Análise do Projeto de Pesquisa – peso 8

Item		Pontuação
Justificativas	Justificativa técnica do projeto	Até 1,5 pontos
	Justificativas de alto impacto social: dimensão socioeconômica, dimensão étnico-racial (inclui direitos humanos), dimensão de acessibilidade e de inclusão de pessoas autistas e PNE, dimensão ambiental e de sustentabilidade	Até 1,5 pontos
Objetivos	Clareza na definição dos objetivos	Até 1 ponto
Metodologia	Descrição da metodologia	Até 1 ponto
	Viabilidade de execução	Até 1 ponto
Referências Bibliográficas	Atualidade e abrangência	Até 1 ponto
Cronograma	Descrição do plano de trabalho	Até 1 ponto
Interlocução com estudante(s) de outro curso de Graduação e/ou da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Integração na equipe do projeto de um ou mais estudantes de outro curso de Graduação (1 ponto) e/ou da Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> do UniFOA (1 ponto)	Até 2 pontos
SUBTOTAL A		
Extra	Parcerias externas	Até 1 ponto
TOTAL DE PONTOS 1 (Máximo de 10 pontos)		

Quadro 2: Análise do Coeficiente de Rendimento - CR do(a) Estudante(a) – peso 1

Item	Pontuação
Coeficiente de Rendimento	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS 2 (Máximo de 10 pontos)	

Quadro 3: Conceito docente pela produção docente – INEP – peso 1

Item	Pontuação
C1 = 0	
C2 = 3 pontos	
C3 = 5 pontos	
C4 = 7 pontos	
C5 = 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS 3 (Máximo 10 pontos)	

Quadro 4: Avaliação final

TOTAL GERAL DE PONTOS (1*8) +(2*1) +(3*1)
MÉDIA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS PELOS AVALIADORES

Observações relativas a avaliação:
